

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no âmbito da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO N.º 001/2013

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02/2011,
QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE
INTERNO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

18/01/2013

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
o Plenário aprovou e promulga a seguinte:**

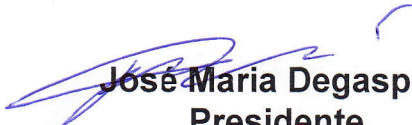
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 2º da Resolução nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

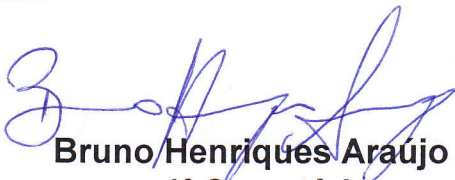
“Art. 2º - O titular da Coordenação de Controle Interno, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Presidente da Câmara Municipal, deverá ter formação de nível superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.”

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de janeiro de 2013.


José Maria Degasperi
Presidente

Wannir Siqueira Filho
Vice-Presidente


Bruno Henriques Araújo
1º Secretário